



PARECER N.º 265/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - FIN

"Relatório - PL 90/2025 Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apucarana para o exercício financeiro de 2026."

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DAS EMENDAS APRESENTADAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) – PL 90/2025

I. RELATÓRIO

Em exame encontra-se o conjunto de **emendas** apresentadas ao Projeto de Lei nº 90/2025 — Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026.

Cumpre registrar que as emendas foram protocoladas **após o prazo legal previsto no art. 252 do Regimento Interno** desta Casa. Todavia, diante do quadro de adaptação institucional por que passa a Câmara — com novos ritos de tramitação das Comissões, reorganização de fluxos, e trabalhos voltados à atualização do Regimento Interno — esta Comissão entendeu por oportuno proceder à análise preliminar e permitir a inclusão processual das proposições.

Considerando o caráter técnico e complexo da LOA, que demanda avaliação criteriosa quanto à compatibilidade com o PPA, com a LDO e com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o reduzido espaço temporal para o exame

detalhado, não foi possível realizar, no momento, avaliação exaustiva de cada emenda em sua totalidade, especialmente quanto aos impactos financeiros, programáticos e legais.

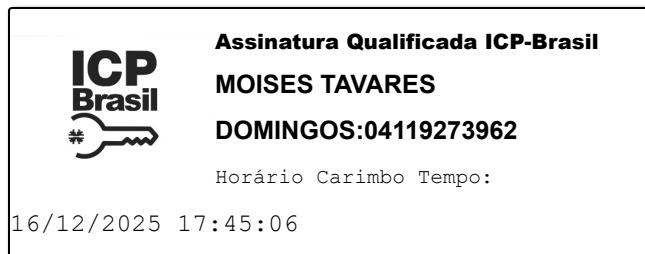
II. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Em face do exposto, e com vistas a resguardar o princípio da participação parlamentar e o dever de fiscalização orçamentária responsável, **este Relator exarou parecer FAVORÁVEL à tramitação de todas as emendas apresentadas à LOA.**

Entretanto, impõe-se a seguinte ressalva procedural: o favorecimento aqui conferido diz respeito **unicamente à admissibilidade para tramitação**. A análise de mérito — isto é, a avaliação final sobre a conveniência, oportunidade e compatibilidade orçamentária das emendas — deverá ocorrer em plenário.

Vereador Moisés Tavares

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento



Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **3f424d98ac0710a916a5e9377b398c57**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **130423**.